



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2011

TOMADA DE PREÇO Nº 041/2011

PROCESSO Nº 041/2011

Disposições Preliminares

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 006**, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de setembro de 2011, às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seu Anexo abaixo especificado, que o complementa e integra para todos os efeitos legais:

Anexo I - Relação de peças;

Anexo II - Minuta do contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para máquinas pesadas, que deverão ser entregues na sede do município ou numa distância de até 80 km.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar as empresas individuais ou sócias especializadas no ramo pertinente ao objeto, cadastrado ou não neste órgão, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2 – O representante legal da empresa, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, deverá identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sua Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

2.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o **Subitem 3.4** deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

2.4 – Só terão de a palavra, rubricar e ter acesso às documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais ou credenciados das licitações e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.5 – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação, observando, no entanto, o disposto no item anterior.

2.6 – O não Comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.7 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Ss Trindade.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

-ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
- RUA DR MARIO CORREIA Nº 205 - CENTRO
- ESTADO DE MATO GROSSO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2011
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

-ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
- RUA DR MARIO CORREIA Nº 205 - CENTRO
- ESTADO DE MATO GROSSO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2011
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

3.2 - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta às licitantes presentes.

3.3 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3.4 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricado.

3.5 – As propostas e os documentos que forem expedidos pelos Licitantes, deverão ser datilografados ou digitalizados em papel que contenha a sua própria identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

3.6 – As propostas deverão ser apresentadas gravadas em arquivo (CD ou DVD) para conferência dos valores no momento da abertura.

3.7 - Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1 – Cédula de identidade do responsável e /ou procuração publica no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação, contrato social (com suas alterações) devidamente registrado na junta comercial.

4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

4.1.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1. – Declaração da licitante de que conhece e aceita o teor completo do Edital desta Tomada de Preços, ressaltando o direito recursal;

4.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, compreendendo os seguintes documentos:

a) – Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

b) – Certidão de Quitação com Fazenda Estadual, da sede da Empresa;

c) – Certidão de Quitação com Fazenda Municipal e da Dívida Ativa.

4.1.5 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.6 – Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

4.1.7 – Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.1.8 - Comprovante de Microempresa do ano vigente, emitido pelo órgão oficial (Certificado ou Certidão de ME ou cópia autenticada do SIMPLES).

4.1.9 – Licença de Fiscalização e Funcionamento – ALVARÁ, superveniente impeditivo da habilitação;

4.1.10 - Comprovante de Guia de Recolhimento da pasta (recibo de depósito bancário na Conta 8.307-0 agência 1095-2 – Banco do Brasil S/A, guia DAM) no valor de R\$ **64,16** (sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Ver item **14.9** do edital.

4.2 – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

5- Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.1 - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

c) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 243/2006.

5.2 – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – preços unitários e totais deverão ser cotados em conformidade com as unidades de peso e medida e especificações técnicas do anexo I, desta Tomada de preços e expressos em algarismos e o valor global da proposta por extenso, observado o disposto no **subitem 11.1** deste Edital;

6.1.2 – Prazo de entrega e condições de pagamento, observando o disposto no **subitem 10.1** deste Edital;

6.1.3 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias da data de sua abertura;

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o **artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93**, que adotará como critério o menor preço global proposto.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do **Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93**.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 - A Comissão Poderá solicitar Assessoria Técnica para auxiliá-la na sua decisão, sempre que entender necessário.

8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

8.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

9 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS.

9.1 - Será feita a adjudicação ao proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6 e subitem 24.15**, ambos deste Edital.

9.2 - Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global do Contrato:

I - 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento do produto, até o máximo de 20 (vinte) dias;

II - 2 % (dois por cento) quando fornecer o produto em desacordo com as normas legais, técnicas e regulamentares, independente da obrigação de substituí-lo às suas expensas e responder pelas respectivas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

9.3 - As multas previstas neste Edital, não impede a aplicação das demais sanções facultadas na Legislação pertinente em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

9.4 – De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

10 – DOTAÇÃO E VALOR

10.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município para o presente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas
Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas
2.082- Manutenção Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 101

11 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1 – O fornecimento dos produtos licitados será efetuado, obrigatoriamente mediante requisição emitida e firmada tão-somente pelo Prefeito Municipal e pelos Titulares das Secretarias Municipais, até o completo consumo da quantidade contratada, e o pagamento devido, observado o disposto na proposta da Licitante vencedora e no Contrato que constitui o **anexo II** deste Edital, será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até dez dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, a qual deverá ser extraída semanalmente.

11.2 – O Município recusará o recebimento dos produtos e serviços se em desacordo com as disposições deste Edital.

24 – DOS PREÇOS

24.1 – Os preços propostos deverão ser expressos em reais, presumindo-se nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

24.2 – Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do Contrato, o preço proposto será passível de reajustamento, desde que devidamente comprovado.

13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

13.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.

13.4 - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes.

13.5 - A Comissão julgará inabilitado o licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.6 - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou ainda na hipótese de estarem ausentes todos os Licitantes e nenhum deles tenha sido declarado inabilitado.

13.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

13.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.9 - A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.10 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado, todavia o disposto ao final do **subitem 24.6** deste Edital.

13.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará o licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 5** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

13.24 - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.24.1 - habilitar os licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

13.24.2 - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.24.3 - solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.13 - Os Envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

13.14 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

13.15 - Concluso o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do seu objeto ao Licitante vencedor, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto.

14.2 - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

14.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.

14.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao Licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

14.7 – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

14.9 – A cópia completa deste Edital poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ **64,16** (sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). **Através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos (65-3249-1095) ou comprovante de depósito na Conta Corrente 8.307-0, Agência 1095-2 – Banco do Brasil.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o extrato do presente Edital será publicado na Imprensa oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, Diário Oficial da União, jornal da AMM e mural público na forma da atual legislação que rege a matéria.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

ANEXO II
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº _____/2011

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 245.443.291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua/Av., nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr., brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP/... e do CPF nº, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças para máquinas pesadas da municipalidade, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2011** e respectivo **Edital de Licitação nº 041/2011**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**

Parágrafo segundo – a **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá fornecer o produto de forma fracionada e continua, até o completo consumo da quantidade contratada, obrigatoriamente mediante requisições previamente emitidas e firmadas pelo Prefeito Municipal e pelos Titulares das Secretarias Municipais, sendo nulo, para todo e qualquer efeito, o fornecimento efetuado sem a plena observância dessas formalidades.

Parágrafo único – para fins desta cláusula, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

I – a fornecer o produto de acordo com as disposições deste Contrato e do **Edital de Licitação nº 041/2011**.

II – a observar as leis, os regulamentos, às posturas, inclusive de segurança pública, as especificações técnicas e o prazo de validade do produto.

III – a não retardar ou interromper o fornecimento do produto por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de cada requisição, sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de Vigência deste Contrato será de _____(____) meses, tendo início em _____ e término em _____.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrer o esgotamento da quantidade inicialmente contratada anterior ao término da Vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a continuar o fornecimento do produto, mantidos o preço e condições nele previstos, até o limite 24 % (vinte e cinco) estabelecido no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Competirá ao Poder Executivo Municipal e dos titulares das Secretarias Municipais, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada, cuja eventual ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus servidores, empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo único – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, será feito por escrito, tempestivamente, não sendo consideradas quaisquer alegações com arrimo em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá duração de ...(...) meses, com início em ... de ... de e término em ... de ... de, que será pago á **CONTRATADA** de forma fracionada e proporcional á entrega do produto, até cinco dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, extraída semanalmente, a qual deverá ser atesta pelo setor competente, posterior à conferência e recolhimento das requisições que deram origem.

Parágrafo único – O valor referido nesta cláusula, proporcional à quantidade do fornecimento do produto no período de competência, será reajustado, no mesmo índice e na mesma data, de conformidade com a modificação que se verificar nos preços dos combustíveis e derivados do petróleo, por determinação dos órgãos competentes do Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **Subitens 8.2 e 8.5, do Edital de Licitação nº 041/2011**

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, combinado, no que couber com o Código Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012

Brasileiro e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrá por conta das seguintes dotações consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas
Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas
2.082- Manutenção Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 101

CLÁUSULA OITAVA – Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de _____ de 2011

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA